



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7891 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 3862/2020/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 14 de outubro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.115, de 2020, do Deputado Capitão Alberto Neto.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 1471, de 14 de setembro de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência a Nota Técnica nº 255/2020/CGFS/DAF/SETEC/SETEC da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), contendo informações sobre o estado atual do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e as iniciativas já executadas no Estado do Amazonas.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 255/2020/CGFS/DAF/SETEC/SETEC (2259502);

II - Relatório Matrículas Bolsa-Formação (2253265);

III - Relatório Matrículas Rede e-Tec (2254231).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2279260 e o código CRC **0559531C**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.005343/2020-21

SEI nº 2279260



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 255/2020/CGFS/DAF/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.005343/2020-21

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL - CAPITÃO ALBERTO NETO

ASSUNTO:

0.1. Requerimento de Informação nº 1.115/2020, do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, sobre as ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, executadas no Estado do Amazonas.

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e suas alterações.
- 1.2. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.
- 1.3. Decreto nº 6.302, de 12 de dezembro de 2007.
- 1.4. Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008.
- 1.5. Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008.
- 1.6. Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011.
- 1.7. Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, e suas alterações.
- 1.8. Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019.
- 1.9. Portaria SETEC nº 407, de 6 de julho de 2020.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de atendimento ao Requerimento de Informação nº 1.115/2020 ([SEI 2231905](#)), encaminhado a esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC via Ofício nº 3542/2020/ASPAR/GM/GM-MEC ([SEI 2231907](#)), por meio do qual o Deputado Federal Capitão Alberto Neto solicita ao Ministério da Educação - MEC informações sobre o estado atual do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec e as respectivas ações executadas no Estado do Amazonas.

2.2. As informações são requeridas nos seguintes termos:

- Quais os números de inscritos no Amazonas (estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos, trabalhadores, beneficiários dos programas federais de transferência de renda e estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública) nos seguintes programas: Programa Brasil Profissionalizado; Rede e-Tec Brasil; Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; Acordo de Gratuidade com os Serviços Nacionais de Aprendizagem; Mediotec e o Pronatec Oferta Voluntária?

3. ANÁLISE

3.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, foi instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica - EPT por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira. Dentre seus objetivos, o programa visa a expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

3.2. Considerando que o Pronatec previu a ampliação da oferta de cursos de EPT por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, programas com vigência anterior a sua instituição foram incorporados como suas iniciativas, como o Programa Brasil Profissionalizado, a Rede e-Tec Brasil, o Acordo de Gratuidade e a Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, além da Bolsa-Formação, que consiste em um instrumento de financiamento direto, por parte da União, para cursos de EPT. Ressalta-se que a Bolsa-Formação foi criada juntamente com o Pronatec, sendo prevista no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513/2011.

3.3. Mesmo fazendo parte do Pronatec, sob o ponto de vista amplo da política pública, os programas a ele associados possuem legislações e objetivos próprios, os quais foram mantidos ao longo dos anos. Neste sentido, serão apresentadas, a seguir, breves contextualizações de cada um deles.

Programa Brasil Profissionalizado

3.4. O Programa Brasil Profissionalizado, instituído pelo Decreto nº 6.302, de 12 de dezembro de 2007, e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 62, de 12 de dezembro de 2007, visa a estimular o ensino médio integrado à educação profissional, enfatizando a educação científica e humanística, por meio da articulação entre formação geral e educação profissional no contexto dos arranjos produtivos e das vocações locais e regionais. No âmbito do programa, foram firmadas, até então, 135 pactuações, das quais 107 por meio de Convênios e 28 por meio de Termos de Compromisso. De todas as 27 unidades da federação, somente Rondônia e Amazonas não apresentaram propostas para o desenvolvimento de ações do Programa, em seu início, não sendo, portanto, contempladas com recursos do Programa Brasil Profissionalizado. Ademais, cumpre-se ressaltar que o Programa Brasil Profissionalizado prevê como objeto construções, ampliações e reformas de escolas das redes públicas estaduais, a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais didáticos para os cursos de EPT e a formação e a capacitação de profissionais para atuarem na EPT, conforme previsto no art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 62/2007. Portanto, matrículas não são computadas como objeto do programa.

Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

3.5. A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPCT foi criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Com o objetivo de ampliar a infraestrutura física da RFEPCT, foram executadas três fases para a sua expansão. Assim, por mais que essa seja considerada, em sentido amplo, uma das iniciativas do Pronatec, as matrículas da Rede Federal não são financiadas diretamente com os recursos do programa. É importante ressaltar que todos os dados referentes às matrículas das instituições da Rede Federal, a partir de 2017, estão consolidados na Plataforma Nilo Peçanha (plataformanilopecanha.mec.gov.br) e disponíveis para acesso público. Portanto, todas as informações sobre as ofertas de cursos de EPT pela Rede Federal no Estado do Amazonas poderão ser acessadas diretamente via Plataforma Nilo Peçanha.

Bolsa-Formação

3.6. A Bolsa-Formação, criada juntamente com o Pronatec e prevista no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513/2011, consiste em um instrumento de financiamento direto, por parte da União, às diversas redes de educação profissional, públicas e privadas, para a oferta de vagas gratuitas em cursos de educação profissional técnica de nível médio, cursos técnicos, e em cursos de qualificação profissional ou formação inicial e continuada - FIC, tanto na modalidade de educação presencial quanto na modalidade de educação a distância - EaD.

3.7. Atualmente, regulamentada pela Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, a Bolsa-Formação conta com a participação de vários atores para a consecução dos seus objetivos, como a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC/MEC, como gestora nacional da política, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, responsável pela execução orçamentária e financeira, os parceiros demandantes, que apresentam as demandas por cursos de EPT em todo o país, e os parceiros ofertantes, que são compostos pelas instituições de ensino das redes públicas e privada de educação.

3.8. Todos os dados referentes às matrículas da Bolsa-Formação do Pronatec são consolidados no módulo "Pronatec" do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec. Em consulta ao sistema, foi extraída a base de dados Relatório Matrículas Bolsa-Formação -

Amazonas (SEI [2253265](#)), onde constam todas as ofertas da Bolsa-Formação executadas no Estado do Amazonas, categorizadas por rede ofertante, instituição ofertante, município de oferta, curso, tipo de curso, modalidade de oferta, data de início, data de fim, quantidade de matrículas realizadas e quantidade de concluintes.

3.9. Com base nos dados, verifica-se que, desde 2011, foram efetivadas 97.079 matrículas em cursos de EPT, financiados pela Bolsa-Formação do Pronatec, no Estado do Amazonas, sendo que 57.168 alunos concluíram os cursos, indicando um taxa de conclusão de 58,8%. Ressalta-se que, de todas essas matrículas, 1.933 referem-se ao Mediotec (conforme contextualizado nos itens 3.11 a 3.13) e 1.788 referem-se à Rede e-Tec Brasil (conforme contextualizado nos itens 3.14 a 3.16). Ao categorizar as matrículas por rede ofertante, verifica-se que 60.695 matrículas, 62,5% do total, foram realizadas pelas instituições dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem: SENAC, SENAI, SENAR e SENAT, nessa ordem. Outro resultado é a prevalência de cursos de qualificação profissional de curta duração, cursos FIC, com 74.331 matrículas registradas, correspondendo a 76,5% do total de matrículas. Por fim, constata-se que a maioria absoluta das matrículas, 95.260, foram realizadas em cursos presenciais, com somente 1.819 matrículas registradas em cursos EaD.

3.10. Ao analisar a evolução de matrículas por ano, tem-se: 447 matrículas em 2011; 18.204 matrículas em 2012; 27.055 matrículas em 2013; 36.757 matrículas em 2014; 6.100 matrículas em 2015; 1.341 matrículas em 2016; 2.535 matrículas em 2017; 3.795 matrículas em 2018; não houve matrículas em 2019; e 845 matrículas em 2020. Ressalta-se que todas as matrículas registradas em 2020 correspondem às pactuações com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM para a oferta de cursos de qualificação profissional, FIC, de curta duração, na modalidade de EaD, em resposta à situação de pandemia causada pela Covid-19. Para a execução desses cursos, a SETEC/MEC investiu R\$ 648.900,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos reais), repassados ao IFAM via dois Termos de Execução Descentralizada - TED.

Mediotec

3.11. O Mediotec é uma ação iniciada no final de 2016 com o objetivo de promover a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, cursos técnicos, na forma concomitante, para os alunos das redes públicas estaduais e distrital de educação matriculados no ensino médio regular. As vagas são gratuitas para os alunos e financiadas pela SETEC/MEC por meio da Bolsa-Formação. Entre seus objetivos, tem a missão de garantir que o estudante do ensino médio, após concluir essa etapa de ensino, esteja apto a se inserir no mundo do trabalho e renda.

3.12. Portanto, o Mediotec consiste em uma ação da Bolsa-Formação do Pronatec direcionada a um público-alvo específico, alunos matriculados no ensino médio regular das redes públicas estaduais e distrital de educação, com um objeto, também específico, a oferta de vagas gratuitas em cursos técnicos na forma concomitante ao ensino médio, tanto na modalidade de educação presencial quanto na modalidade de EaD. As vagas são ofertadas pelas instituições de ensino da Rede Federal, das redes estaduais e distrital de educação e pela rede privada de ensino.

3.13. Neste sentido, os dados e informações sobre as matrículas do Mediotec estão contemplados nos dados e informações da Bolsa-Formação, cujas ofertas específicas para o Estado do Amazonas foram extraídas do Sistec e disponibilizadas no Relatório Matrículas Bolsa-Formação - Amazonas (SEI [2253265](#)). No referido relatório, ao considerar a variável "Subtipo de Tipo" como "Técnico Concomitante", selecionar como "Rede Ofertante" as categorias Rede Federal, Rede Estadual e ETNM Privadas, e os anos de 2017 e 2018, são relacionadas todas as informações sobre as matrículas do Mediotec. Ao todo, foram registradas 1.933 matrículas do Mediotec no Estado do Amazonas, das quais 794, ou seja, 41%, foram concluídas.

Rede e-Tec Brasil

3.14. A Rede e-Tec Brasil, instituída pelo Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, tem como principal objetivo desenvolver a educação profissional e tecnológica na modalidade de educação a distância - EaD, ampliando e democratizando a oferta e o acesso à educação profissional pública e gratuita no país. A Rede e-Tec é composta pelas instituições da Rede Federal, das redes estaduais e

distrital de educação e dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem - SNA, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 7.589/2011.

3.15. A partir do final de 2015, com a publicação da Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, as ofertas de cursos da Rede e-Tec Brasil passaram a ser financiadas por meio da Bolsa-Formação do Pronatec. Portanto, as matrículas realizadas pela Rede e-Tec Brasil são divididas em duas bases de dados: (i) matrículas registradas no módulo "Ciclo de Matrículas" do Sistec, de 2011 a 2015, com financiamento próprio; e (ii) matrículas registradas no módulo "Pronatec" do Sistec, a partir de 2016, com financiamento via Bolsa-Formação do Pronatec.

3.16. Portanto, os dados referentes às matrículas da Rede e-Tec Brasil a partir de 2016 estão disponíveis no Relatório Matrículas Bolsa-Formação - Amazonas (SEI [2253265](#)), filtrando-se como "Modalidade de Ensino" a opção "Ensino a Distância. Já os dados de 2011 a 2015, estão disponíveis no Relatório Matrículas Rede e-Tec - Amazonas (SEI [2254231](#)), extraído no módulo "Ciclo de Matrículas" do Sistec.

Acordo de Gratuidade

3.17. O Acordo de Gratuidade com os Sistemas Nacionais de Aprendizagem Comercial - SENAC, instituído por meio do Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008, e Industrial - SENAI, instituído por meio do Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008, determina a vinculação anual de dois terços das respectivas receitas correntes líquidas das contribuições compulsórias gerais para a oferta de vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.

3.18. Ao Ministério da Educação, por meio da SETEC/MEC, compete o monitoramento da aplicação dos recursos em gratuidade. Portanto, os dados de matrículas são declarados pelo SENAI e pelo SENAC em seus relatórios anuais de gestão. Nos sítios eletrônicos de ambas as entidades, estão disponíveis os respectivos relatórios de gestão.

3.19. Atualmente, a SETEC/MEC está trabalhando na validação de um instrumento para validação dos dados referentes às matrículas ofertadas no âmbito do Acordo de Gratuidade pelo SENAI e pelo SENAC. A previsão é que no início de 2021 sejam divulgados os resultados do exercício de 2019 e de 2020.

Pronatec Oferta Voluntária

3.20. O Pronatec Oferta Voluntária foi uma iniciativa do MEC, por meio da SETEC/MEC, que disponibilizou vagas gratuitas em cursos de qualificação profissional ou formação inicial e continuada - FIC e também cursos de educação profissional técnica de nível médio, cursos técnicos, sem a transferência de recursos, por parte do MEC, para as instituições de ensino ofertantes. O principal objetivo da ação, assim como do Pronatec, foi a expansão, a ampliação e a democratização da oferta de cursos de educação profissional para a população brasileira.

3.21. A oferta foi realizada por instituições privadas de educação profissional e tecnológica que se submeteram ao Edital de Chamada Pública nº 79/2016 para ofertarem os cursos de forma voluntária, ou seja, sem o recebimento de recursos por parte do Ministério da Educação. Ressalta-se que, pelo fato de as instituições ofertantes não receberem recursos da União, as vagas ofertadas não são consideradas como Bolsa-Formação. Neste sentido, todos os dados e informações foram consolidados em módulo específico do Sistec, denominado de "Pronatec Voluntário".

3.22. Em consulta ao sistema, não foram identificadas matrículas da ação Pronatec Oferta Voluntária para o Estado de Amazonas.

Repactuação dos Saldos da Bolsa-Formação

3.23. A atual gestão da SETEC/MEC, ao assumir a unidade em 2019, verificou que parceiros ofertantes de cursos da Bolsa-Formação, após a finalização dos cursos iniciados em exercícios anteriores, apresentavam saldos remanescentes em conta. Com o objetivo de regulamentar a utilização desses saldos para a oferta de novas vagas de cursos de educação profissional, foi publicada a Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio

dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.24. Foi verificado que o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM possuía saldos remanescentes de ofertas anteriores na conta "Pronatec TD", que permite a oferta de cursos técnicos e de cursos FIC, tanto presenciais quanto EaD, na conta "Pronatec Mediotec", que permite a oferta de cursos técnicos concomitantes, tanto presenciais quanto EaD, e na conta "Pronatec Prisional", que permite a oferta de cursos de educação profissional para o público específico do sistema prisional. Atualmente a equipe da SETEC/MEC está em tratativas diretas com o CETAM para que a entidade apresente a proposta para a oferta de cursos de EPT com a utilização dos recursos financeiros já disponíveis nas três contas do Pronatec.

3.25. Considerando os contextos de cada programa, ação e iniciativa, são apresentados, no Quadro 1, os quantitativos de matrículas para o Estado do Amazonas, por ano, para as ações cujos objetos são matrículas e os respectivos dados estão consolidados pela SETEC/MEC.

Quadro 1: Quantitativo de matrículas, por ano, das iniciativas do Pronatec no Estado do Amazonas.

Ano	Bolsa-Formação	Mediotec	Rede e-Tec Brasil	Total
2011	447	-	1.518	1.965
2012	18.204	-	2.512	20.716
2013	27.055	-	3.159	30.214
2014	36.757	-	754	37.511
2015	6.100	-	1.446	7.546
2016	1.341	-	0	1.341
2017	292	1.300	943	2.535
2018	3.162	633	0	3.795
2019	0	0	0	0
2020	0	0	845	845
Total	93.358	1.933	11.177	106.468

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, esta Coordenação-Geral de Fomento aos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - CGFS/DAF/SETEC/MEC presta as informações solicitadas pelo Deputado Federal Capitão Alberto Neto via Requerimento de Informação nº 1.115/2020, sobre o estado atual do Pronatec e as respectivas ações executadas no Estado do Amazonas.

4.2. Ressalta-se que a SETEC/MEC entende a importância do Pronatec, principalmente da Bolsa-Formação, como instrumento de financiamento direto de vagas gratuitas em cursos de educação profissional e tecnológica para a população brasileira em todas as regiões do país. Para tanto, está trabalhando na melhoria contínua das regras do programa, assim como nos instrumentos de monitoramento e avaliação da política pública, o que pode ser verificado pela publicação da Portaria SETEC nº 407, de 6 de julho de 2020, que dispõe sobre o Plano de Monitoramento e Avaliação da oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica de que tratam o inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Portaria nº 1.720, de 8 de outubro de 2019.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Relatório Matrículas Bolsa-Formação - Amazonas (SEI [2253265](#)).

5.2. Relatório Matrículas Rede e-Tec - Amazonas (SEI [2254231](#)).

GILSON RICARDO DANIEL

Coordenador-Geral de Fomento aos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica

LUIZ SIMÃO STASZCZAK

Diretor de Articulação e Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica

De acordo.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Ricardo Daniel, Coordenador(a)-Geral**, em 25/09/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Simão Staszczak, Diretor(a)**, em 25/09/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariosto Antunes Culau, Secretário(a)**, em 25/09/2020, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2259502 e o código CRC 4E9E72EA.

Referência: Processo nº 23123.005343/2020-21

SEI nº 2259502

Criado por GilsonDaniel, versão 8 por GilsonDaniel em 25/09/2020 14:02:41.